

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

REPRESENTAÇÃO Nº 8, DE 2021 (PROCESSO Nº 28, DE 2021)

Representação em desfavor do Senhor
Deputado Daniel Silveira, por atos
incompatíveis com o decoro parlamentar.

Autor: PARTIDO SOCIALISTA
BRASILEIRO

Relatora: Deputada PROFESSORA ROSA
NEIDE

PLANO DE TRABALHO

Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados, Deputado Paulo Azi, dirijo-me, respeitosamente perante Vossa Excelência, com o objetivo de ofertar o presente Plano de Trabalho relativo ao Processo em epígrafe.

Conforme reza o art. 14, § 4º, inciso IV, do Código de Ética e Decoro Parlamentar, compete ao relator proceder às diligências e à instrução que entender necessárias no prazo improrrogável de quarenta dias úteis, no caso de perda de mandato, e de trinta dias úteis, no caso de suspensão temporária de mandato, após a apresentação da defesa.

O procedimento em tela tem como objeto, em apertada síntese, imputações concernentes a manifestações verbais por meio de redes sociais, que retratariam supostas ameaças a manifestantes contra o governo do Presidente Jair Bolsonaro, além de pronunciamento da tribuna desta Casa, negando a ocorrência genocídio da população negra no Brasil, além de afirmar, em outra ocasião, que o novo coronavírus idiotizaria as pessoas, e, em mais uma situação, teria ofendido os Ministros do Supremo Tribunal Federal (26/09/2019),

questionando as vias democráticas de recuperação do País, e, finalmente, apresentando projeto de lei para tipificar como terrorismo a ação dos grupos antifascistas (antifas).

Nesse panorama, em seu conjunto, as imputações configurariam, em tese, abuso das prerrogativas constitucionais asseguradas a membro do Congresso Nacional (CRFB, art. 55, *caput* e § 1º).

Portanto, para a elucidação dos fatos em foco, deve-se proceder às seguintes diligências:

I - Embora o Representado tenha desrespeitado o prazo para a apresentação da resposta escrita, esta Relatora, que sempre prestigiou o sagrado direito de defesa, admitirá a oitiva das testemunhas arroladas pela Defesa:

- a) Hugo Fizler C. Neto;
- b) Herbert Cohn;
- c) Alexandre Zanatta Braga;
- d) João Daniel Silva;
- e) Michele Dias Alves Siqueira
- f) Elitusalem Gomes de Freitas;
- g) Marcelo Rocha Monteiro;
- h) Alessandro Lemos Passos Loiola;

II - Expedição de Ofício ao Departamento de Taquigrafia desta Casa, para o envio das notas taquigráficas da manifestação do Deputado Daniel Silveira citada na representação nos seguintes termos: “Em 2019, às vésperas do Dia da Consciência Negra, no Plenário da Câmara dos Deputados, em Brasília, o Representado negou a existência do genocídio da população negra (...) e que se mais negros morrem é porque ‘tem mais negros com armas, mais negros no crime e mais negros confrontados pela polícia’”.

III - Oitiva do Representado Deputado Daniel Silveira;

IV - Realização de outras diligências que se mostrarem necessárias.

Respeitosamente,

Sala das Sessões, em de de 2021.

Deputada PROFESSORA ROSA NEIDE
Relatora